



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**Secretaria Executiva**  
**Departamento de Articulação Interfederativa**  
**Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Tripartite**

**NOTA TÉCNICA** nº 01/2017/SE-CIT/SE/MS

Brasília, 10 de abril de 2017.

**ASSUNTO:** Adequação dos critérios de análise das propostas de emendas parlamentares 2017.

Conforme decisão ocorrida na 3<sup>a</sup> Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), realizada em 30 de março de 2017, os critérios para o cadastramento das propostas de emendas parlamentares no ano de 2017, deverão ser revistos e adequados de forma a eliminar questões que podem dificultar o cadastramento das propostas.

No que se refere às solicitações de veículos para transporte coletivo eletivo de paciente ou para remoção simples e eletiva (Capítulos IV e V da Portaria 788, de 15 de março de 2017), a pactuação CIT determinou que:

- A Resolução/Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) que aprova a solicitação poderá ser enviada para o Ministério da Saúde posteriormente como condição para habilitação da proposta aprovada e seu empenho;
- Os quantitativos de veículos solicitados atendem ao diagnóstico de necessidade local e projeto de transporte discutido e posteriormente pactuado em CIB, não sendo objeto de avaliação por parte do Ministério da Saúde, observando o disposto nos artigos 19, 21, 25, 27 e 29 da Portaria GM/MS nº 788, de 15 de março de 2017, em especial a consonância entre a justificativa apresentada e o quantitativo solicitado.

Em relação à implementação da Resolução CIT nº 10, de 08 de dezembro de 2016, as obras de construção e ampliação executadas via contrato de repasse ou transferência fundo a fundo deverão ter as seguintes informações:

- Área de abrangência do serviço,
- Investimento previsto para aquisição de equipamentos e mobiliário, necessários para o funcionamento do novo serviço. No caso de expectativa de financiamento por parte dos demais entes, a proposta deverá informar o valor de participação de cada;

- Recursos necessários para manutenção de pessoal, necessário para o funcionamento do serviço, com termo de compromisso do gestor de que dispõe das condições de contratação ou provisão.
- Capacidade instalada e valor anual do seu custeio, indicando as necessidades e a concordância de aporte dos demais entes federados, e
- Resolução/Deliberação CIB aprovando o investimento e as informações constantes na proposta a ser apresentada ao Ministério da Saúde, em especial o valor anual de custeio com os respectivos percentuais esperados de participação dos entes.

Caso solicitado no sistema de cadastro de proposta de projeto, a resolução/deliberação CIB poderá ser apresentada posteriormente com condição para a assinatura do contrato de repasse ou, no caso de transferência fundo a fundo, como condição para habilitação em portaria específica e empenho. A respectiva resolução/deliberação deverá ser inserida no sistema de cadastro da proposta (SISPROFNS ou SISMOP).

Para transparência no processo de análise, a Secretaria de Atenção à Saúde (SAS), adotará as medidas necessárias para compilação de instrutivo com critérios utilizados para a análise das propostas de projetos com os seguintes recortes:

- Análise de obra fundo a fundo (construção, ampliação e reforma).
- Análise de obra contrato de repasse (construção, ampliação e reforma).
- Veículos (simples remoção eletivo, transporte adaptado).
- Equipamentos e veículos para atenção básica.
- Equipamentos para atenção especializada.

A compilação elaborada pela SAS será discutida em Grupo de Trabalho Tripartite específico, com o objetivo de aprimorar o potencial de avaliação e alcance das necessidades e especificidades locais.

Será dada publicidade dos instrutivos de análise no portal da Secretaria de Atenção à Saúde, disponível em <http://www.saude.gov.br/sas>.

Permanecemos à disposição para demais esclarecimentos, reforçando o compromisso de atendimento aos interesses tripartite.

**SIDNEY RICHARDSON DE ARAÚJO COSTA RORIZ**  
Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Tripartite